



PORTARIA Nº 203/2023-GDP/ADS

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Decreto nº 26.747, de 03 de julho de 2007;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 38.099 de 01 de agosto de 2017 que disciplina, no âmbito do Poder Executivo do Estado, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material;

RESOLVE:

Art.1º INSTITUIR a Comissão de Avaliação e Desfazimento da Agência de Desenvolvimento Sustentável – ADS, composta pelos seguintes servidores:

- I - Ana Regina Pereira da Silva - Matrícula: 000.376-0 A – Presidente;
- II - Katryna Bernado da Costa - Matrícula: 000.384-0 A – Membro;
- III - Eliandro Silva de Souza- Matrícula: 000.325-5 A – Membro;
- IV - Mickaelly Christinne Guimarães Albuquerque - Matrícula: 000.334-4 A - Membro;
- V - Deuzarina Tavares de Andrade - Matrícula: 000.345-0 A – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Desfazimento:

- I – Classificar os bens inservíveis como: Ociosos, Recuperáveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis;
- II – Deverá verificar os lotes de bens inutilizados ou abandonados, registrando suas condições;
- III – Emitir o Termo de Inutilização;
- IV – Encaminhar o processo para o jurídico do órgão emitir parecer, atendendo a legislação vigente para descarte de resíduos sólidos (anexa);
- V – Encaminhar o processo para o dirigente maior do órgão autorizar o descarte;
- VI – Encaminhar a relação de bens irrecuperáveis destinados à inutilização ou abandono para o setor de patrimônio retirar as partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, e incorporá-las ao patrimônio;



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

VII – Enviar o processo para a SEAD solicitando a baixa dos bens descartados (ofício via SIGED com a Relação dos Bens enviados para Alienação).

Art. 3º A Comissão de Avaliação e Desfazimento, para realizar o levantamento prévio, necessitará dos Relatório Final emitido pela Comissão de Inventário onde constam os bens a serem alienados.

Art. 4º. Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Avaliação e Desfazimento os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Quando convocados os membros da Comissão de Avaliação e Desfazimento ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º A data limite para a execução das ações mencionadas no inciso V e VII do art. 2º, será de sessenta (60) dias a contar da publicação da portaria de constituição da Comissão de Avaliação e Desfazimento e deverá ser entregue às Diretorias ou Unidades equivalentes.

Parágrafo Único – Após concluída a ação de desfazimento, deverá ser informado a Contabilidade do Órgão a fim de subsidiar lançamentos e ajustes contábeis no Sistema de Administração Financeira Integrada-AFI.

Art. 7º Toda documentação relativa ao desfazimento realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio.

Art. 8º Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DA
PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO AMAZONAS-ADS, em Manaus, 25 de outubro de 2023.

Michelle Macedo Bessa

Presidente - ADS

Declaro 17/10/2023

CPF: 34.807

MICHELLE MACEDO BESSA

Presidente da Agência de desenvolvimento Sustentável

www.ads.am.gov.br
twitter.com/ads_oficial_am
instagram/ads_oficial_am
facebook.com/ads-agência de
desenvolvimento sustentável

gabpresidencia@ads.am.gov.br
Avenida Carlos Drummond de
Andrade, Bloco G, 1460, 1º andar.
Conjunto Atilio Andreazza - Japiim
Manaus - AM
CEP: 69077-730

Agência de
**Desenvolvimento
Sustentável**